



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/02 - SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 04 de janeiro de 2016.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 2.023/2015.**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Senhoria em atenção ao **Requerimento nº 2.023/2015**, devidamente protocolado sob nº 353301/2015, de autoria da nobre Vereadora Patrícia Beck, encaminhar, em anexo, ofício nº 634/2015-SMS, da Secretaria Municipal da Saúde.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN
Prefeito

Ao Senhor
ANTONIO LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
NOVO HAMBURGO – RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93548-013
Novo Hamburgo/RS – Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" | "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

0005962	Autenticação: 02016/01/110005962
Número / Ano	0005962 / 2016
Data / Horário	11/01/2016 - 14:25:32
Ementa	Of. nº 10/02, em Resposta ao Requerimento nº 2.023/2015, de autoria do Vereadora Patricia Beck.
Interessado	executivo
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	RECEEX Recebido Executivo
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	gelinger



Município de Novo Hamburgo
Secretaria Municipal da Saúde - SMS
CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

OF. 634/2015 SMS

Novo Hamburgo, 29 de dezembro de 2015.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MD. PRESIDENTE
NOVO HAMBURGO/RS

ASSUNTO: Resp. Requerimento No. 2023/2015 - Vereadora Patrícia Beck

Prezados

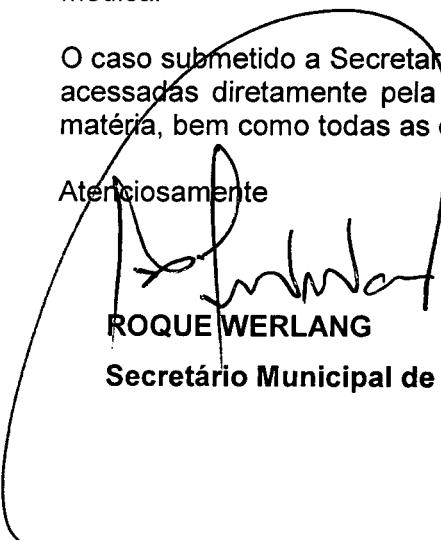
Em atenção ao pedido de informações sobre o caso da cidadã e paciente **EMILI QUEILA DA ROSA**, quanto a exame de **HOLTER**, temos a relatar o que segue:

Em se tratando de dados que envolvem situação de saúde e de caráter eminentemente pessoal, temos que não podemos divulgar publicamente dados da cidadã, pois estariamos infringindo a Magna Carta, em seu art. 5º, Inciso X, e o Código de Ética Médico, os quais impõem o sigilo de informações que sejam de caráter íntimo e pessoal e que estejam sob guarda. Ainda, destacamos que não possuímos autorização formal do paciente para prestar informações a outros órgãos.

Outrossim, informamos a Vereadora, que a cidadã referida aguarda exame de ERGOMETRIA (Normal), encaminhado em 19.11.2015, sem urgência ou brevidade destacada por indicação médica.

O caso submetido a Secretaria Municipal, já foi devidamente acolhido e informações podem ser acessadas diretamente pela cidadã, seguindo os princípios éticos e morais que envolvem a matéria, bem como todas as orientações pertinentes serão repassadas a mesma.

Acordosamente


ROQUE WERLANG

Secretário Municipal de Saúde – em substituição